

**ANEXO III – MATERIAIS E PROCEDIMENTOS PERMITIDOS PARA CONSULTA NA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL**

▶ **MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS**

- Legislação não comentada, não anotada e não comparada.
- Códigos, inclusive os organizados que não possuam índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações.
- Leis de Introdução dos Códigos.
- Instruções Normativas.
- Índice remissivo.
- Exposição de Motivos.
- Súmulas.
- Enunciados.
- Orientações Jurisprudenciais.
- Regimento Interno.
- Resoluções dos Tribunais.
- Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei.
- Separação de códigos por clipes e/ou por cores, providenciada pelo próprio examinando, sem nenhum tipo de anotação manuscrita ou impressa nos recursos utilizados para fazer a separação.
- Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.

♥ **Observação:** As remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal advogado que o examinando se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas neste edital, **articulando a estrutura de uma peça jurídica**, o material será recolhido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao examinando.

▶ **MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS**

- × Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais.
- × Jurisprudências.
- × Anotações pessoais ou transcrições.
- × Cópias reprográficas (xerox).
- × Impressos da Internet.
- × Informativos de Tribunais.
- × Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações.
- × Dicionários ou qualquer outro material de consulta.
- × Legislação comentada, anotada ou comparada.
- × Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.

Os materiais que possuírem conteúdo proibido não poderão ser utilizados durante a prova prático-profissional. Quando possível, a critério do fiscal advogado e dos representantes da Seccional da OAB presentes no local, poderá haver o isolamento dos conteúdos proibidos, seja por grampo, fita adesiva, destacamento ou qualquer outro meio. Caso, contudo, seja constatado que a obra possui trechos proibidos de forma aleatória ou partes tais que inviabilizem o procedimento de isolamento retromencionado, o examinando poderá ter seu material recolhido pela fiscalização, sendo